

# Programa *Bridge Fellowships* ITQB NOVA

## Normas regulamentares

### **Preâmbulo**

Com o objetivo de atrair e reter os futuros cientistas mais promissores, o ITQB NOVA cria do Programa *Bridge Fellowships*, um apoio financeiro, sob a forma de bolsas de investigação, para mestres que desejem continuar os seus estudos de doutoramento num dos programas doutoriais do Instituto.

A principal via de financiamento de estudantes de doutoramento em Portugal é o concurso individual de bolsas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT). Painéis de peritos selecionam os melhores candidatos para a atribuição de uma bolsa com duração de até 4 anos, que permite ao estudante dedicar-se a tempo inteiro ao trabalho de investigação.

No entanto, as datas deste processo - tipicamente com candidaturas em março/abril e resultados em agosto - aliadas à incerteza do resultado, levam muitos estudantes a optar por outros países, não chegando sequer a apresentar uma candidatura ao concurso nacional. Tal desincentiva também a candidatura de estudantes internacionais que necessitam de identificar um orientador em Portugal para concorrer.

Assim, o ITQB NOVA propõe a criação de um programa de bolsas de investigação destinado a mestres portugueses e estrangeiros que permita apoiar os estudantes enquanto preparam a sua candidatura e iniciam o trabalho preliminar para o doutoramento.

Sendo integrados num dos laboratórios de investigação do ITQB NOVA, os estudantes selecionados deverão preparar e submeter uma candidatura ao concurso de bolsas de doutoramento da FCT, com apoio de um investigador do ITQB NOVA.

No âmbito deste Programa, os estudantes terão ainda como missão participar de forma ativa nas atividades de disseminação e comunicação do ITQB NOVA, em estreita colaboração com o Município de Oeiras. Estas atividades poderão também servir para dar a conhecer o percurso de um estudante de doutoramento nas áreas da química, bioquímica, biologia e biotecnologia, inspirando outros jovens a optar por esta formação.

## **ARTIGO 1.º**

### **Objeto**

O presente documento estabelece as regras para a candidatura, seleção, atribuição e acompanhamento de bolsas de investigação no âmbito do Programa *Bridge Fellowships* do ITQB NOVA.

## **ARTIGO 2.º**

### **Tipo, número, valor e duração das bolsas**

1. As bolsas atribuídas no âmbito do Programa *Bridge Fellowships* obedecem ao disposto no Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade NOVA de Lisboa (NOVA), conforme Despacho n.º 9484/2023 do Reitor, de 14 de setembro.
2. O número de bolsas de investigação a atribuir em cada edição e o prazo de candidatura serão definidos em edital próprio.
3. O valor mensal líquido do subsídio de manutenção mensal é definido no edital de acordo com a tabela de valores relativos a bolsas da Universidade NOVA de Lisboa para atividades de I&D a realizar por estudantes de doutoramento ou por mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico.
4. A bolsa a atribuir tem uma duração máxima de oito meses.

## **ARTIGO 3.º**

### **Elegibilidade**

1. Podem candidatar-se ao Programa *Bridge Fellowships* cidadãos portugueses e estrangeiros que possuam o grau de mestre numa das áreas científicas do ITQB NOVA ou áreas afins.
2. Estudantes sem o grau de mestre na altura da candidatura, mas com legítimas expectativas de concluir o mestrado até 31 de dezembro do ano civil anterior ao período da bolsa, poderão também candidatar-se.
3. A bolsa a atribuir a candidatos na situação descrita no ponto anterior só poderá ser contratualizada mediante a entrega de comprovativo da conclusão do grau de mestre.
4. Os candidatos deverão ser fluentes em língua inglesa, falada e escrita.
5. Poderão ainda ser definidos outros critérios de elegibilidade em edital próprio.

## **ARTIGO 4.º**

### **Associação entre estudantes e laboratórios do ITQB NOVA**

1. A contratualização da bolsa pressupõe a associação entre o estudante e um Laboratório do ITQB NOVA, o que requer a aceitação do estudante pelo respetivo coordenador, que assumirá o papel de orientador durante o período da bolsa.
2. Todos os laboratórios do ITQB NOVA podem propor temas de investigação para as bolsas no âmbito do Programa *Bridge Fellowships*, ficando limitados a um tema por edição.

3. Os temas disponíveis em cada edição, incluindo uma breve descrição dos mesmos, são disponibilizados previamente aos candidatos.
4. Cada laboratório pode acolher apenas um bolseiro do Programa em cada edição.
5. No momento da candidatura, cada candidato escolhe até três temas de investigação, de entre os propostos pelos vários laboratórios do ITQB NOVA.
6. A associação entre estudante e laboratório é concretizada quando o Coordenador de Laboratório e o candidato pré-selecionado de acordo com o artigo 8º acordam em trabalhar em conjunto no âmbito do Programa *Bridge Fellowships*.

**ARTIGO 5.º**  
**Edital e divulgação**

1. A abertura do concurso para atribuição das bolsas do Programa *Bridge Fellowships* é formalizada através de edital próprio.
2. O edital a publicar inclui:
  - a. A lista de temas de investigação e respetivos Laboratórios do ITQB NOVA disponíveis para acolher estudantes na edição;
  - b. O valor e duração da bolsa;
  - c. Os critérios de admissibilidade dos candidatos;
  - d. Os critérios de seleção dos candidatos;
  - e. O júri de seleção;
  - f. Os prazos de candidatura e de divulgação de resultados;
  - g. A forma de concorrer.
3. O edital é disponibilizado no sítio da internet do ITQB NOVA e divulgado através dos seus canais de comunicação e divulgação.

**ARTIGO 6.º**  
**Candidatura**

1. No momento da candidatura, os candidatos indicam até três temas entre os disponibilizados no edital do concurso.
2. Os documentos a submeter no momento da candidatura incluem:
  - a. *Curriculum vitae*;
  - b. Carta de motivação para desenvolver o doutoramento no ITQB NOVA com indicação de duas referências e respetivos contactos;
  - c. Cópias dos diplomas referentes aos graus académicos de licenciatura e mestrado, onde constem as médias finais;
  - d. Outros documentos definidos em edital.
3. Se o candidato não tiver concluído o mestrado no momento da candidatura, a cópia do respetivo diploma pode ser substituída por uma declaração assinada, sob compromisso de honra, indicando a média expectável de conclusão do grau e data de conclusão;
4. Caso um candidato, nas circunstâncias referidas no número anterior, venha a ser selecionado mas a média final de mestrado seja inferior à declarada, este será excluído do concurso.

**ARTIGO 7.º**  
**Processo de seleção**

1. O processo de seleção dos candidatos é coordenado por dois docentes e/ou investigadores do ITQB NOVA nomeados pelo Diretor do Instituto.
2. A seleção dos candidatos é realizada por um júri designado para o efeito pelo Diretor do ITQB NOVA.
3. O processo de seleção compreende duas fases:
  - a. Fase de avaliação documental das candidaturas, como descrita no artigo 8.º, que resulta numa lista de candidatos pré-selecionados;
  - b. Fase de associação entre os candidatos pré-selecionados e os Laboratórios do ITQB NOVA indicados na candidatura, como descrito no artigo 9.º do presente regulamento.

**ARTIGO 8.º**  
**Fase de avaliação documental**

1. A avaliação documental é realizada por um júri, composto por um conjunto de docentes e/ou investigadores, nomeado pelo Diretor do ITQB NOVA para o efeito.
2. De forma colegial, o júri classifica e seria as candidaturas de acordo com os critérios e respetivas ponderações definidas em edital.
3. Os critérios da avaliação documental terão em conta:
  - a. A classificação obtida pelo candidato na licenciatura;
  - b. A classificação obtida pelo candidato no mestrado;
  - c. A motivação e maturidade científica evidenciada para o doutoramento;
  - d. A demonstração de fluência em língua inglesa;
  - e. Outros requisitos que estejam definidos no edital.
4. Consideram-se pré-selecionados os candidatos mais bem classificados, em número correspondente ao número de bolsas disponíveis, podendo ser constituída uma lista de reserva.
5. Os resultados são comunicados por e-mail aos candidatos.
6. Os candidatos pré-selecionados nesta fase passam à fase de associação, descrita no artigo 9.º.
7. Os candidatos dispõem de um período de audiência prévia de 10 dias úteis, para uma eventual pronúncia sobre a classificação que lhes foi atribuída na fase documental.

**ARTIGO 9.º**  
**Fase de associação**

1. Os candidatos pré-selecionados na fase documental, descrita no artigo anterior, dispõem de um período definido em edital para assegurar a associação a um dos laboratórios proponentes dos temas indicados na candidatura.
2. Serão promovidas reuniões presenciais ou remotas entre os candidatos pré-selecionados e os Coordenadores de Laboratório proponentes dos temas indicados na candidatura.

3. Após as reuniões, os candidatos indicam a ordem de preferência dos temas, podendo eliminar temas selecionados em fase de candidatura.
4. Após as reuniões, os Coordenadores de Laboratório ordenam os candidatos de acordo com o resultado da entrevista, podendo não selecionar nenhum candidato.
5. Após todas as reuniões, os Coordenadores do Programa *Bridge Fellowships* asseguram as associações, tendo em conta as preferências indicadas por candidatos e Coordenadores de Laboratórios.
6. Se o candidato não conseguir assegurar a associação a um dos laboratórios identificados em candidatura nesta primeira ronda, poderá escolher outro tema, de entre os disponíveis, repetindo o processo.
7. Se, no final do período da segunda ronda, não for possível assegurar uma associação, o candidato fica excluído do Programa *Bridge Fellowships*, podendo ser selecionado um candidato adicional da lista de reserva.

## **ARTIGO 10.º**

### **Formalização da atribuição da bolsa**

1. O contrato de bolsa será formalizado quando houver um laboratório de acolhimento identificado e um acordo escrito entre o Coordenador do Laboratório e o estudante.
2. Os candidatos selecionados e com associação concluída são automaticamente admitidos ao “Programa Pós-graduado de Prática de Investigação”, devendo fazer a respetiva inscrição junto dos Serviços Académicos do ITQB NOVA.
3. O contrato de bolsa será assinado entre o estudante e o Diretor do ITQB NOVA mediante a apresentação de todos documentos requeridos em fase candidatura, a que acrescem:
  - a. Certificado de habilitações, comprovando o grau de mestre, caso não tenha sido entregues em fase de candidatura;
  - b. Comprovativo de inscrição no “Programa Pós-graduado de Prática de Investigação”
  - c. Declaração de aceitação do Coordenador do Laboratório.
4. A bolsa e as atividades a desenvolver durante o período de atribuição da mesma poderão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

## **ARTIGO 11.º**

### **Deveres dos detentores de bolsa**

1. Os detentores de bolsas atribuídas no âmbito do Programa *Bridge Fellowships* têm como principais deveres:
  - a. Desenvolver o trabalho de investigação preliminar ao doutoramento no laboratório de acolhimento do ITQB NOVA;
  - b. Em colaboração com o orientador, preparar e submeter uma candidatura ao concurso nacional de bolsas de doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia a decorrer nesse ano, com um projeto a ser desenvolvido no laboratório de acolhimento;
  - c. Participar de forma ativa nas atividades de disseminação e comunicação de ciência do ITQB NOVA, em articulação com o Município de Oeiras;

- d. Elaborar e submeter o relatório de atividades previsto no “*Programa Pós-graduado de Prática de Investigação*”, o qual requer uma apresentação e discussão públicas no final do período da bolsa.
2. Os detentores de bolsas atribuídas no âmbito do Programa *Bridge Fellowships* estão sujeitos ao estipulado no Estatuto do Bolseiro (Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na atual redação), nomeadamente no que diz respeito ao regime de exclusividade aplicável.
3. A não submissão de uma candidatura de doutoramento à FCT no ano de atribuição de uma bolsa no âmbito do Programa *Bridge Fellowships* implica a interrupção imediata do pagamento da mesma.

#### **ARTIGO 12.º**

##### **Acompanhamento e avaliação durante o período abrangido pela bolsa**

1. Os estudantes selecionados serão acompanhados pelo Coordenador do Laboratório de acolhimento e por outros investigadores que venham a ser indicados por este.
2. As atividades realizadas durante o período da bolsa serão objeto de avaliação, de acordo com o regulamento do “*Programa Pós-graduado de Prática de Investigação*”.
3. À avaliação positiva após conclusão do “*Programa Pós-graduado de Prática de Investigação*” corresponde a atribuição de um diploma.
4. A decisão sobre o interesse e exequibilidade da continuação do projeto no âmbito de um doutoramento e a consequente decisão de candidatura ao concurso nacional de bolsas de doutoramento da FCT são tomadas de forma conjunta pelo estudante e pelo Coordenador do respetivo Laboratório.

#### **ARTIGO 13.º**

##### **Direitos dos detentores de bolsa**

Os detentores de bolsas de investigação atribuídas no âmbito do Programa *Bridge Fellowships* têm direito a:

- a. Atribuição de um subsídio de manutenção mensal, ao que acresce o valor do seguro social voluntário;
- b. Integração num Laboratório de Investigação do ITQB NOVA;
- c. Acesso às instalações e serviços do ITQB NOVA em condições idênticas a outros estudantes;
- d. Isenção do pagamento de propina no “*Programa Pós-graduado de Prática de Investigação*”;
- e. Cobertura do seguro de acidentes pessoais do Instituto.

#### **ARTIGO 14.º**

##### **Continuidade no ITQB NOVA após o término da bolsa**

1. Os detentores de bolsas de investigação atribuídas no âmbito do Programa *Bridge Fellowships* que venham a obter financiamento da FCT ou outro financiamento competitivo para a frequência do doutoramento serão automaticamente admitidos a um dos programas de doutoramento do ITQB NOVA, de acordo com a área científica do plano de atividades.

2. A admissão ao programa de doutoramento não isenta o estudante do pagamento de propinas e emolumentos, que poderão estar cobertos pelo financiamento associado à bolsa de doutoramento.
3. Os estudantes que continuem os seus estudos de doutoramento no ITQB NOVA mantêm o compromisso de relação com a comunidade de Oeiras.

**ARTIGO 15.º**  
**Cessação da bolsa**

1. A bolsa cessa nas seguintes situações:
  1. No final do período abrangido pela bolsa de acordo com o respetivo contrato;
  2. No final do período de candidaturas ao concurso nacional de bolsas de doutoramento da FCT, caso não seja submetida uma candidatura, por decisão do bolseiro, do orientador, ou de ambos;
  3. Noutras condições previstas no Estatuto do Bolseiro.

**ARTIGO 16.º**  
**Resolução de conflitos**

Eventuais casos de conflito ou reclamação serão geridos pelos órgãos legal e estatutariamente competentes do ITQB NOVA.

**ARTIGO 17.º**  
**Casos omissos**

Os casos omissos nas presentes normas regulamentares serão resolvidos e decididos pelo Diretor do ITQB NOVA.

**ARTIGO 18.º**  
**Entrada em vigor**

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia seguinte à sua assinatura pelo Diretor do ITQB NOVA.

Oeiras, 9 de dezembro de 2025

---

João Paulo Serejo Goulão Crespo  
Diretor do ITQB NOVA